



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE		
1.1 UNIDADE REQUISITANTE: Gerência de Educação Prisional e Socioeducativo		1.2 SIGLA DA UNIDADE: SEDUC-GEPS
1.3 UNIDADE SOLICITANTE: Gerência de Planejamento de Aquisições		1.4 SIGLA DA UNIDADE: SEDUC-GPA
2. INTRODUÇÃO		
Tal solicitação está prevista no Art. 18, caput da Lei nº 14.133/2021. "Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação" De igual forma, em conformidade com o art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, a fase de Planejamento da Contratação terá início com a elaboração do Documento de Formalização da Demanda elaborado pela Área Requisitante.		
3. PREVISÃO DA DEMANDA NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA		
A respectiva contratação está prevista no PCA 2024, no resumo das contratações subitem 3.1 Materiais de Consumo, item 97 - Aquisição de materiais didáticos pedagógico para o ensino modular, semestral e fundamental e médio.		
4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA EXECUÇÃO DA DESPESA		
4.1 FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 1236.2158.4049 - Assegurar a estrutura e Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos	4.2 NATUREZA DA DESPESA: 33.90.32 - Material de Consumo - distribuição gratuita	4.3 FONTE: 15000001001 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Ensino

5. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO DA CONTRATAÇÃO

Vinculação com o Planejamento Estratégico: () SIM (X) NÃO	Área de Resultado: Não se aplica	Meta: 11 e 12
Vinculação com algum Projeto/Programa: (X) SIM () NÃO		Identificação do Projeto/Programa: Projeto Político Pedagógico (0050071490)
Vinculação com algum Termo de Compromisso/Convênio: () SIM (X) NÃO	Vigência do Termo/Convênio: Não se aplica	Conta Bancária: Não se aplica
Região de Planejamento e Gestão conforme Lei n. 1808, de novembro de 2007.		

6. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA (OBJETO)

O presente DFD tem como objeto a **Aquisição de material didático para o Ensino Médio - EJA Curso Modular**, a fim de atender à necessidade apresentada pela Gerência de Educação Prisional e Socioeducativo (GEPS) vinculada à Secretaria de Estado da Educação, conforme condições, quantidades estimadas e exigências descritas neste instrumento.

7. JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Estado da Educação, no âmbito de suas atribuições educacionais, pretende realizar a **Aquisição de material didático para o Ensino Médio - EJA Curso Modular**, visando à melhoria na qualidade e diversificação do ensino-aprendizagem. A aquisição destina-se a atender 2.335 estudantes do 1º ao 3º ano do Ensino Médio da modalidade EJA Curso Modular.

A Diretoria Geral de Educação (DGE), da Coordenadoria de Modalidades e Diversidade da Educação (CMDE), e das Gerências de Educação Prisional e Socioeducativo e de Educação de Jovens e Adultos (GEJA), promove ações para garantir o cumprimento das políticas públicas voltadas à Educação de Jovens e Adultos (EJA). Essas políticas são asseguradas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) nº 9394/1996 e pelas metas 10 e 11 do Plano Estadual de Educação de Rondônia (PEE/RO). As ações incluem o apoio à manutenção das turmas de jovens, adultos e idosos matriculados nos Centros Estaduais de Educação de Jovens e Adultos (CEEJAS) e nas unidades escolares do estado de Rondônia.

O Ministério da Educação (MEC), por meio do Programa Nacional do Livro Didático (PNLD) da Educação de Jovens e Adultos (EJA), forneceu materiais didáticos aos estados e municípios até 2014, quando ocorreu a última escolha de livros didáticos específicos para esta modalidade. Desde então, a responsabilidade pela distribuição desses materiais tem sido assumida pelos próprios estados e municípios.

Para assegurar o direito de jovens e adultos à Educação Básica, o currículo da EJA deve considerar as singularidades desta modalidade na elaboração de metodologias e

práticas pedagógicas. Isso está em conformidade com o Parecer CNE/CEB nº 11, de 10 de maio de 2000, a Resolução CNE/CEB nº 1, de 5 de julho de 2000, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a EJA, a Resolução CNE/CEB nº 3, de 15 de junho de 2010, a Resolução CNE/CEB nº 1/2021, que instituiu Diretrizes Operacionais para a EJA, a Resolução nº 1334/23-CEE/RO (0050071668) e a Portaria nº 14.753/23-SEDUC (0050071562).

O Estado, em observância às Diretrizes Nacionais, normatizou a oferta da EJA através da Resolução nº 1.334/23-CEE/RO (0050071668), que regulamenta os cursos nas formas presencial, semipresencial e à distância. O Curso Modular, regulamentado pela Portaria nº 520/2017/SEDUC e Portaria nº 14.753/23/SEDUC ((0050071562), é organizado por componentes curriculares para a etapa do Ensino Fundamental da EJA.

Portanto, a aquisição de kits de livros didáticos para os estudantes da EJA é essencial para apoiar o desenvolvimento e a realização das atividades propostas. Isso garantirá a melhoria da aprendizagem e a motivação dos alunos, visando maior participação nas aulas, melhor aproveitamento e desempenho, além de reduzir os índices de evasão escolar. Dessa forma, favorecerá a continuidade e conclusão do percurso formativo dos estudantes matriculados no Curso Semestral das Escolas e Centros Estaduais de Educação de Jovens e Adultos, conforme os pareceres pedagógicos (0050509028,0050498429, 0050535040, 0050535051, 0050535062 e 0050535083).

Sendo assim, para a presente aquisição se faz necessária adoção de procedimentos de compras por inexigibilidade por tratar-se de objeto fornecido exclusivamente por uma única empresa, a Ph Gestão & Negócios (0050072776), representante exclusiva do produto no Brasil, conforme assegurado no art. 74 , inciso I da Lei 14.133/2021, que diz que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos; (grifo nosso).

A oferta de material didático adequado às necessidades dos estudantes da EJA garantirá a melhoria da aprendizagem e a motivação, promovendo maior participação nas aulas e melhor desempenho.

Assim, justifica-se a contratação do objeto, uma vez que a Secretaria de Estado de Educação, por meio da Diretoria Geral de Educação, da Coordenadoria de Modalidade e Diversidades da Educação, e das Gerências de Educação de Jovens e Adultos (GEJA) e Gerência de Educação Prisional e Socioeducativo (GEPS), visa assegurar a qualidade da educação. Isso promoverá e fomentará a cultura empreendedora e o protagonismo jovem em atividades e vivências que ampliem sua visão de mundo e desenvolvam habilidades socioemocionais, em um processo também de autoconhecimento.

A ação está prevista na Função Programática: **16.001.12.366.2158.4049** - Assegurar a estrutura e funcionamento da Educação de Jovens e Adultos (EJA), Fonte de recursos: **1500001001** - Recursos não Vinculados de Impostos - Ensino, e

Natureza da Despesa: **33.90.32** - Material de Consumo - Distribuição Gratuita.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES COM MEMÓRIA DE CÁLCULO (se for o caso)

A quantidade apresentada nesse DFD, tem como base o número de alunos matriculados nos CEEJA'S e nas unidades escolares, conforme o quadro de distribuição (0050071058), apresentado pela Gerência de Educação Prisional e Socioeducativo (GEPS) através do Processo nº 0029.035625/2024-50.

8.1 Item	8.2 Classe (CATMAT / CATSER)	8.3 Detalhamento do objeto	8.4 Unidade de Medida	8.5 Quantidade
-------------	------------------------------------	----------------------------	--------------------------------	-------------------

01	PDM - 19783	Coleção composta de 3 (três) cadernos (módulos) do estudante, contendo 14 (catorze) componentes curriculares integrados em cada caderno, sendo: • A Memorização do Estudo Eficiente: Sugestões e Técnicas • Língua Portuguesa • Inglês • Espanhol • Arte • Educação Física • Matemática • Química • Física • Biologia • Geografia • História • Filosofia • Sociologia Miolo: • Papel: Off-Set 70g • Cores: 4/4 • Formato: 210X297mm Capa: • Papel: Capa Dura Papelão 18 • Cores: 4/1 Material Exclusivo • Formato Fechado: 210X297mm Acabamento dos Cadernos: • Brochurão Registro do Material: • O material deve estar registrado junto a Câmara Brasileira do Livro - CBL e no ISBN.	Unidade	2.335
9. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO				

9.1. Da Garantia do Objeto

9.1.1 A todos os itens, aplica-se o disposto no Código de Proteção e Defesa do Consumidor – CDC (Lei 8078/90|Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990) e às demais legislações pertinentes.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

Não se vislumbra a necessidade de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada.

11. PREVISÃO DA DATA DE ENTREGA DOS BENS E/OU CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

11.1. Condições de entrega

11.1.1. O prazo de entrega dos materiais é de até **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente. Vale ressaltar que os materiais devem ser entregues em tempo, para a aplicação no primeiro semestre letivo de 2025.

11.1.2. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

a) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais/bens;

b) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

11.1.3. O material solicitado deverá ser entregue em tempo, para a aplicação no primeiro semestre letivo de 2025.

11.1.2.1. Não se admitirá prorrogação se:

a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;

b) Se não cumprir os requisitos do **item 11.1.2** ou

c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

11.1.3. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no “*Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual*”.

11.1.4. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Secretaria de Estado da Educação, situada na Rua Padre Chiquinho s/n, Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira, Edifício Reto 1, CEP: 76.801-468 – Porto Velho/RO, aos cuidados da Gerência de Gestão de Contratos - GGC/SEDUC, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

11.2. Local de entrega

11.2.1. Os bens deverão ser entregues, conforme ordem de fornecimento ou documento equivalente, na Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria de Estado da Educação - CAP/SEDUC, **mediante prévio agendamento**, no seguinte endereço:

Endereço: Rua Uruguai, nº 3457, Bairro Industrial, CEP: 76.821-010, em Porto Velho - RO.

Horário de atendimento: segunda à sexta-feira, no horário das 07h30 às 13h30.

Telefone: (69) 3212-8215 e (69) 3212-8216 - Gerente de Apoio, Logística e Distribuição (SEDUC-GALD/CAP).

E-mail: gald@seduc.ro.gov.br

11.2.2. As entregas sem agendamento somente serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudique os demais serviços, a critério do CAP/SEDUC.

11.3. Condições de Recebimento (Lei 14.133/21, art. 140)

11.3.1. O recebimento dos materiais se dará da seguinte forma:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

11.3.2. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

11.3.3. Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagens adequadas de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.

11.3.4. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste DFD ou que, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a extinção do Contrato, com base no que dispõe o art. 137 e incisos, da Lei nº 14.133/21 assegurados o contraditório e a ampla defesa, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 156, parágrafos 4º e 5º da referida Lei.

11.3.5. Todos os materiais objeto desta aquisição, deverão estar acompanhados de nota fiscal com o nome e caracterização clara e precisa dos produtos. Deverá conter também o número da Nota de Empenho.

12. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM A COMPRA E/OU OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

- [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#);
- [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), que regulamenta o art.18, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- [Decreto Nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024](#), que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia
- [Lei nº 5.733 de 09 de Janeiro de 2024](#), Lei Orçamentária Anual 2024, qual executará as prioridades contidas no PPA e as metas que deverão ser atingidas
- [Instrução Normativa Seges nº 58, de 8 de agosto de 2022](#), Dispõe sobre a elaboração dos Estudos técnicos Preliminares - ETP, para aquisição de bens e serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o ETP digital;
- [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis CGU/AGU](#) 6 edição;
- [BNCC - Base Nacional Comum Curricular](#);
- Portaria nº 14.753 de dezembro de 2022, que trata a operacionalização da oferta da Educação de Jovens e Adultos na forma combinada EJA, por meio do Curso Modular (0050071562);
- Resolução nº 1.334/23-CEE/RO de 14 de agosto de 2023, que trata a oferta da Educação de Jovens e Adultos -EJA, no Sistema de Ensino de Rondônia (0050071668) e (0050535119).

13. ESTIMATIVA PRELIMINAR DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

13.1 Item	13.2 Descrição	13.3 Unid. de Medida	13.4 Quantidade estimada	13.5 Valor Unitário Estimado com base na aquisição anterior - Processo nº 0029.059407/2023-20	13.6 Valor Total Estimado
	Coleção composta de 3 (três) cadernos (módulos) do estudante, contendo 14 (catorze) componentes curriculares integrados em cada caderno, sendo: • A Memorização do Estudo Eficiente: Sugestões e Técnicas • Língua Portuguesa • Inglês • Espanhol • Arte				

01	- Educação Física - Matemática - Química - Física - Biologia - Geografia - História - Filosofia - Sociologia				
	Miolo: - Papel: Off-Set 70g - Cores: 4/4 - Formato: 210X297mm Capa: - Papel: Capa Dura Papelão 18 - Cores: 4/1 Material Exclusivo - Formato Fechado: 210X297mm Acabamento dos Cadernos: - Brochurão Registro do Material: - O material deve estar registrado junto a Câmara Brasileira do Livro - CBL e no ISBN.	Unidade	2.335	R\$ 2.208,00	R\$ 5.155.680,00

14. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

META 11 - Ofertar vagas de Educação de Jovens e Adultos para 100% da demanda ativa até 2020.

META 12 - Oferecer, no mínimo, 25% das matrículas de Educação de Jovens, Adultos e Idosos na forma articulada a Educação Profissional, nos anos finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio.

15. INDICAÇÃO DE SERVIDOR PARA COMPOR A EQUIPE DE COMISSÃO DE ETP E FISCALIZAÇÃO

COMISSÃO	NOME	MATRÍCULA/SIAPE
Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP	A DEFINIR PELA SEDUC-CAD	*****
Gerência de Planejamento de Aquisições - GPA	LETÍCIA FELIX ROMANO	*****425
Gerência de Educação Prisional e Socioeducativo - GEPS	RONALDO JEFFERSON LESSA	*****478

16. ENCAMINHAMENTO

Encaminhamos para ciência e autorização de prosseguimento, informamos que os procedimentos a serem adotados no processo licitatório serão feitos mediante atendimento de todas as normas legais vigentes em lei e estão em acordo com as competências desta Unidade, sendo que, em acordo com seu aceite serão tomadas as medidas necessárias para aquisição por inexigibilidade de licitação.

O Artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, versa a inexigibilidade de licitação, em tempo ao qual deriva da inviabilidade de competição, ou seja, são aquelas situações em que não é possível se escolher a proposta mais vantajosa, pois a estrutura legal do procedimento licitatório não é adequada para a obtenção do resultado pretendido e, tendo em vista que um dos contendores reúne qualidades tais que o tornam único, exclusivo, inibindo os demais pretendentes participantes. Nestes termos, apreciamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Ainda,

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

Os colaboradores designados como membros da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir dúvidas sobre esta solicitação, bem como para acompanhar todo o procedimento de aquisição, fornecendo todas as informações técnicas necessárias.

Ressaltamos que os quantitativos dispostos no presente documento, foram solicitados pela Gerência de Educação Prisional e Socioeducativo (GEPS) no Processo nº 0029.035625/2024-50.

Certificamos que a presente formalização de demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa do presente documento.

17. VALIDAÇÃO DA SOLICITAÇÃO

17.1 ELABORADO POR: Letícia Felix Romano, matrícula nº *****425, Assessora.

17.2 REVISADO POR: Bianca Passos Rodrigues, matrícula nº *****480, Gerente de Planejamento de Aquisição.

17.3 APROVADO POR: Cristina Lucas de Amorim Alves, matrícula nº *****212, Coordenadora Administrativa.



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Lucas de Amorim Alves**, **Coordenador(a)**, em 05/07/2024, às 21:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Bianca Passos Rodrigues**, **Gerente**, em 05/07/2024, às 22:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Felix Romano**, **Assessor(a)**, em 05/07/2024, às 22:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0049904697** e o código CRC **32C974E8**.

Referência: Caso responda este(a) Documento de Formalização de Demanda - DFD, indicar expressamente o Processo nº 0029.037318/2024-11

SEI nº 0049904697